

PROJETO DE LEI N.º 1128/XIII/4.^a

PROÍBE A INCORPORAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS PRODUZIDOS A
PARTIR DE ÓLEO DE PALMA

(QUARTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 117/2010, DE 25 DE OUTUBRO)

Exposição de motivos

O óleo de palma é utilizado para vários fins, sendo que atualmente a sua transformação em biocombustíveis é um problema social, ambiental e climático.

Com efeito, praticamente todas as plantações de palma para óleo situam-se em áreas que antes eram ocupadas por florestas tropicais. Muitas destas plantações são bastante recentes e as populações aí residentes estão a ser massivamente deslocadas e desapropriadas. Subsiste ainda a questão de o solo estar a ser usado deliberadamente para a produção de combustíveis a serem utilizados em veículos motorizados.

A referida deflorestação coloca em causa habitats de espécies ameaçadas como os orangotangos e elefantes, para além do corte e queima massiva de árvores. Esta indústria acarreta uma deflorestação em grande escala, perda de biodiversidade e de habitats e o aumento da emissão de gases de estufa. Globalmente, contribui negativamente para as alterações climáticas.

Os biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma são uma das principais causas para a destruição de floresta tropical e de zonas húmidas no sudoeste asiático e,

crescentemente, também na América do Sul. A situação é mais gravosa na Malásia e Indonésia.

De acordo com a organização não governamental Transport & Environment, metade do óleo de palma que é importado para a União Europeia é destinado a biocombustíveis para veículos motorizados. Adiantam ainda que desde 2009, praticamente todo o crescimento no uso de biocombustíveis veio precisamente à custa da importação de óleo de palma.

De acordo com o estudo para a Comissão Europeia “The land use change impact of biofuels consumed in the EU - Quantification of area and greenhouse gas impacts”, o biocombustível produzido a partir de óleo de palma liberta três vezes mais gases com efeitos de estufa do que o próprio combustível fóssil.

Para aferir a situação do uso de óleo de palma e derivados em Portugal, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda questionou por escrito (1045/XIII/4) o governo. Foi assim possível tomar conhecimento que o Governo não dispõe de uma listagem de produtos à venda em Portugal contendo este óleo, mas foi possível recolher um conjunto de dados que mostram que é possível proceder à exclusão de derivados deste óleo da incorporação em combustíveis.

Em 2018, a percentagem de incorporação de biocombustíveis – em valores de teor energético – produzidos a partir de óleo de palma foi de 0,51%. Esta taxa representa um grande aumento em relação aos dois anos anteriores (0,12% em 2017 e 0,16% em 2016). Note-se que em 2015 havia sido de 1,04%.

Todo o óleo de palma utilizado em Portugal na produção destes biocombustíveis foi importado, principalmente da Malásia, Indonésia e Espanha. Note-se que os dois primeiros países referidos são precisamente aqueles onde os efeitos mais graves deste cultivo se têm feito sentir.

A incorporação de biocombustíveis produzidos a partir de óleos alimentares usados tem vindo a aumentar representando 0,5% em 2015, 1,8% em 2016 e 2,5% em 2017. Este aumento significa que, no total de biocombustível incorporado, a parte correspondente aos óleos usados aumentou de 9,5% para 33,7%. Ou seja, atualmente um terço do biocombustível no país tem origem em óleos usados.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda considera que o modelo de produção de energia e de transporte deve mudar, com prioridade às fontes renováveis, ao transporte público, meios suaves de mobilidade e correspondente redução de consumo energético. Considera ainda que os biocombustíveis devem ser exclusivamente produzidos a partir de fontes que garantam a sustentabilidade ambiental e social, segundo princípios éticos, como é o caso do recurso a óleos alimentares usados. Os dados mostram que é possível no país desenvolver esta fileira de reutilização destes óleos. Dentro dos biocombustíveis de base florestal/agrícola, o óleo de palma é dos que apresenta aspetos mais gravosos pelo que urge desde já resolver este problema.

A União Europeia reconhece o problema, mas só está disponível para interditar o uso do biocombustível de óleo de palma apenas a partir de 2030, já a Noruega aprovou legislação para o proibir a partir de 2020. O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda considera urgente a resolução deste problema a nível nacional e global e propõe igualmente 2020 como data limite.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, proibindo a incorporação de biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma.

Artigo 2.º

Alterações ao Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

(...)

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [NOVO] A partir de 1 de janeiro de 2020 é proibida a incorporação de biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assembleia da República, 14 de fevereiro de 2019.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,